PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 9/11

ARQUIVE-SE
DRACENA: 26/01/11

LEI Nº 3.854 – DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro às entidades abaixo relacionadas, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentaria:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social

02.13.01.08.244.0300.2.065 – 3.3.50.43 – 296 – Subvenções Sociais.....	R$-	15.000,00
02.13.02.08.244.0300.2.065 – 3.3.50.43 – 305 – Subvenções Sociais.....	R$-	15.000,00
Total.....	R$-	30.000,00

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	R$-
Pousada Bom Samaritano	15.000,00
Instituição Novo Amanhecer	15.000,00
Total	**30.000,00**

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superavit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

§ Unico - As alterações acima passam a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 25 de janeiro de 2011.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda